



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA

LEI Nº. 361/2010

Autoriza o crédito adicional especial ao vigente orçamento para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento geral do Município de Miraima Ceará, o crédito adicional especial na quantia de **R\$ 887.340,50 (oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, destinado atender as despesas com a construção e implantação de obras em convênio com o Estado do Ceará, através do Programa PROARES.

Parágrafo Único – O crédito aberto neste artigo será aditado ao orçamento em execução na seguinte rubrica:

05 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

0509.08.244.0007.1.060 – Construção Implantação de um Pólo de Convivência Social e Capacitação – PMM/PROARES.

3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros e encargos – Pessoa JurídicaR\$ 59.251,53

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 475.567,39

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 5.375,40

TOTAL.....R\$ 540.194,32

Fontes de Recursos: Estado do Ceará = 72% = R\$ 388.939,91

Município..... = 28% = R\$ 151.254,41

02 – FUNDEB

02.07 – FUNDEB – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0207.1236500091.061 – Construção e Implantação de um Centro de Educação Infantil – CEI/PROARES.

3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros e encargos – Pessoa JurídicaR\$ 6.012,40

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 310.241,07

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 30.892,71

TOTAL..... R\$ 347.146,18

Fontes de Recursos: Estado do Ceará.. = 72% = R\$ 249.945,24

Município..... = 28% = R\$ 97.200,94

TOTAL GERAL..... R\$ 887.340,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão obtidos através de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias e/ou pelo excesso de arrecadação em conformidade com que preceitua o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, que serão demonstrados no Decreto de Abertura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - Estado do Ceará,
aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2010.

ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal